



Câmara Municipal de Jaguariúna

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º 47

Fixa a Verba de Representação do
Presidente da Câmara Municipal para o ano de
1986.-

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - Tendo em vista o disposto na Lei Complementar - n. 351, de 26 de junho de 1984, de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1986, a Verba de Representação mensal do Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, é fixada em 10 (déz) vezes o valor do salário mínimo vigente na região.

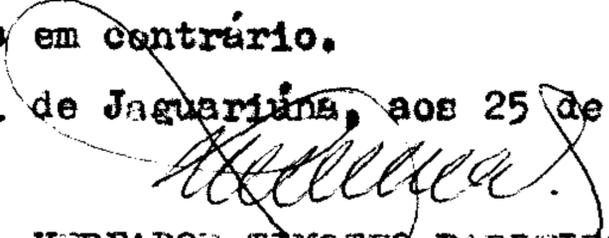
Artigo 2º - A despesa com a execução desta Resolução onerará dotação específica do Orçamento Municipal do exercício financeiro de 1986.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

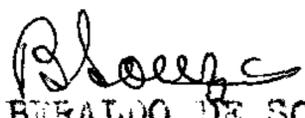
Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 25 de Novembro de 1985.-


VEREADOR EMÍLIO BERGAMASCO FILHO

1º Secretário


VEREADOR TIMOTEO BARREIRO FILHO

Presidente da Câmara


VEREADOR BERNALDO DE SOUZA

2º Secretário

Registrado, na Secretaria e afixado na mesma data no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.-


DARCY DE CAMPOS SOUZA

Diretor da Secretaria